



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 082/2022		
Reunião	: Ordinária	N.º 622
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-082/2022	
Referência	: Processo n.º 07.026.200102/2022	
Interessado	: Crea-DF	

EMENTA: aprova a revogação da Decisão Plenária PL/DF n.º 264, de 2018.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 28 de setembro de 2022, ao apreciar o processo n.º 07.026.200102/2022, de interesse do próprio Conselho, apresentado pela presidente do Crea-DF, Eng. Civil Maria de Fátima Ribeiro Có, que trata de processo administrativo iniciado pela Superintendência Técnica e de Fiscalização (STF) com objetivo de revogação da Decisão Plenária PL/DF n.º 264, de 2018; considerando que a Decisão Plenária PL/DF n.º 264, de 2018, estabeleceu diretrizes de procedimentos para a verificação do exercício profissional das profissões da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, nos termos definidos nas diretrizes nacionais de fiscalização do Sistema Confea/Crea e na legislação vigente com foco no caráter educativo e preventivo, utilizando-se de ferramenta de comunicação de indícios de infração, na orientação de pessoas físicas e jurídicas quanto ao cumprimento da legislação profissional, e estabelecendo prazo de 15 dias para apresentação da regularização, antecedendo a emissão do auto de infração, cumprindo a missão institucional de defesa da sociedade, garantido a participação de profissionais legalmente habilitados em todos empreendimentos e serviços das atividades verificadas e fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, conforme estabelece o art. 1º da Lei n.º 5.194, de 1966; considerando que, em janeiro de 2020, com a nova estrutura organizacional aprovada pelo Crea-DF, os agentes fiscais passaram a receber gratificação pela função desempenhada, substituindo o recebimento adicional ao salário por produtividade ou autos de infração emitidos, sendo, portanto, estabelecida a meta diária de cinco Relatórios Matriz de Ocorrência – RMOs/dia com ações de fiscalização programadas por meio das atividades econômicas que abrangem todas as quatro câmaras especializadas (CEAgro, CEECMG, CEEE, CEEMMST); considerando que a Resolução n.º 1.134, de 2021, do Confea, aprovou os princípios, as diretrizes e os procedimentos para a supervisão e a gestão da fiscalização do exercício e da atividade profissional do Sistema Confea/Crea; considerando que a Assessoria Jurídica (AJU) deste Conselho, por meio do Parecer n.º 120/2022-AJU, manifestou-se pela





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

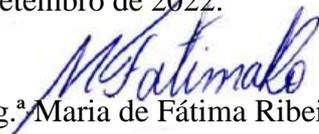
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 082/2022

viabilidade jurídica da revogação da Decisão Plenária PL n.º 264, de 2018, do Crea-DF, devendo o processo ser submetido ao Plenário do Crea-DF para apreciação e tomada de decisão; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a proposição da Superintendência de Fiscalização Técnica (STF) no sentido de Revogação da Decisão Plenária PL/DF n.º 264, de 2018. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DENIS MARTINS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JHESSICA RIBEIRO CARDOSO, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCO ANTONIO DIAS, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 28 de setembro de 2022.


Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente

CRS - Mat. n.º 381



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
colegiado@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Página 2 de 2
Versão 02